

DESPACHO

Conforme art. 52, II do Regimento Interno, pela ordem de encaminhamento, declaro o vereador Luiz Acir Matos o relator, pela Comissão de Finanças e Orçamento, do projeto de lei nº 44/2018, de autoria do Executivo.

Prazo: **2 dias** a contar da presente data.

Pitanga, 21 de junho de 2018.

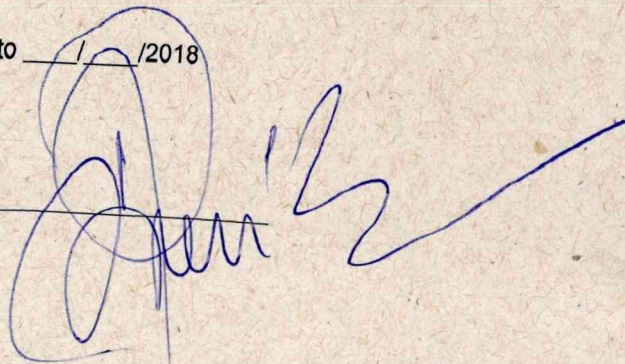


Osvaldo Krupek

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Data de recebimento 1 / 21 / 2018

Luiz Acir Matos





CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/2018

Autoriza a abertura crédito adicional suplementar
no orçamento do Município de Pitanga.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Luiz Acir Matos

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização do Poder Legislativo para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 564.900,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

O projeto foi instruído com justificativa, de memorandos da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria do Interior, tendo sido solicitado regime de urgência para o trâmite da matéria.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa.

Instada a manifestar-se, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou emenda de redação e manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



repercutam no respectivo patrimônio.

Analisando o presente projeto, verifico que os documentos que o acompanham, atendem aos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Pitanga, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, intitulada de Lei Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, tenho que o presente projeto merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com os documentos por Lei exigidos, revestido de boa conduta administrativa e atende aos fins de interesse público.

Ante ao exposto, tenho que o projeto de Lei Ordinária de nº 44/2018 e a emenda 01, estão aptos a seguir seu trâmite nesta casa.

É como voto.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2018.

Vereador **Luiz Acir Matos**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

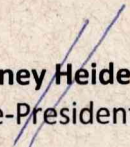


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

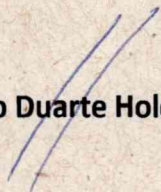
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 25 de junho de 2018, analisou e entendeu que o Projeto de Lei Ordinária nº 44/2018 e a emenda 01, estão aptos a seguir seu trâmite nesta casa, acompanhando na íntegra o voto do relator.

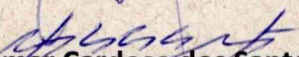
Sala das comissões, 25 de junho de 2018.


Osvaldo Krupek
Presidente


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente


Luiz Acir Matos
Relator


Fabrício Duarte Holovka


Silmar Cardoso dos Santos